



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### LEI N° 3.777, de 17 de outubro de 2022

***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento da Câmara de Vereadores.***

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos R\$ 15.000,00

3.3.91.97.00.00.00.0001 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS R\$ 15.000,00

Art. 2º - Serve de Recurso para Abertura de Crédito Adicional Especial a redução no crédito orçamentário abaixo descrito:

01.01 . CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanente R\$ 15.000,00

44.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de outubro de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal